



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
8ª Diretoria de Fiscalização

PROCESSO : 9056/989/19
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR - UBS
Polvilho
ASSUNTO : V Fiscalização Ordenada 2019 - Hospitais
UPAs UBSs
RESPONSÁVEL: DANILO BARBOSA MACHADO
CPF : 315.186.348-50

Excelentíssimo Senhor Conselheiro,

Consoante determinação contida no processo TC-A-1177/026/18 e orientação dos DSFs realizamos, no último dia 25 de junho, a quinta fiscalização ordenada de 2019, desta feita para verificar os Hospitais, UPAs e UBSs.

A ação padronizada foi realizada com o apoio de aplicativo desenvolvido pelo Departamento de Tecnologia da Informação, para uso nos tablets, consistente em questionário previamente elaborado.

Assim, juntamos aos presentes autos o relatório da inspeção realizada, com as respostas aos quesitos formulados, dentre os quais destacamos os seguintes apontamentos:

- Na unidade visitada a Fiscalização constatou as seguintes ocorrências em relação a Acessibilidade das pessoas portadoras de necessidades especiais: O acesso à UBS é por escada, sem rampa de acesso;

- Na unidade visitada a Fiscalização constatou as seguintes ocorrências em relação aos banheiros adaptados às



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
8ª Diretoria de Fiscalização

pessoas com necessidades especiais: banheiro único feminino/masculino sem acessibilidade e sem condições de uso;

- No momento da fiscalização alguns profissionais da saúde não se encontravam em seus postos de trabalho, conforme descrito pela fiscalização: Ausente Psiquiatra Gabrielly Colombo Simões (CRM 188689) - Ausência comunicada às 6:20hs (apresentará atestado médico);

- Não existe farmacêutico ou responsável técnico substituto presente na farmácia nos horários não cobertos pelo responsável titular;

- Forma de controle e segurança dos medicamentos de alto custo não é satisfatória: Armário sem identificação, não legalizado e não aceito pelo CRF.;

- Não existe Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB);

- Não existe Certificado de Desinsetização;

- Não existem documentação e registros do controle de qualidade da água;

- A Fiscalização fez as seguintes anotações: Há improvisação primária relativa a cabos condutores de energia e informática.

Destarte, submetemos os autos à elevada apreciação de Vossa Excelência, para as providências que entender pertinentes.

GDF-08, em 27 de Junho de 2019.

Aluisio Genofre Bicudo
Diretor Técnico de Divisão